

Município de Campo Ere - SC

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO (CMI), DE CAMPO ERE - SC.

AVALIAÇÃO DA EXISTÊNCIA E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS VOLTADAS AOS IDOSOS NO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO.

Introdução:

O Conselho Municipal do Idoso (CMI) é o órgão colegiado que atua em caráter permanente e deliberativo, no acompanhamento, fiscalização e na avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município, visando a melhor aplicação dos recursos federais repassados a manutenção dos programas voltados ao idoso no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

Sua previsão legal de existência está no art. 6 da Lei Federal n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994 e sua competência de acompanhar e fiscalizar os recursos federais repassados aos municípios está previsto no art. 7º da mesma Lei.

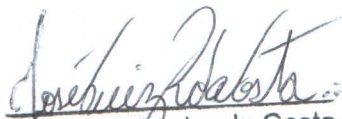
Embora não recebam remuneração, os Conselheiros Municipais do Idoso estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, DECLARA que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ 44.657.940/0001,23, NÃO possui rubrica orçamentária, nem conta bancária e nem recursos alocados no Exercício financeiro de 2022. Que o Conselho articulou junto as secretarias municipais responsáveis por as ações programadas de políticas públicas, voltada a pessoa idosa, bem como a prevenção a violação dos direitos no município de Campo Ere - SC.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação das ações elaborados pelo município, bem como análise dos relatórios relativamente ao período financeiro do Exercício de 2022 e do resumo explicativo emitido pelo setor contábil do município.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.


José Luiz Rocha da Costa
Controle Interno
10228-8

Campo Erê, 22 de fevereiro de 2023.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Campo Erê-SC
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPO ERÊ-SC
Lei nº 1.757 de 28 de fevereiro de 2014.

PARECER

O Conselho Municipal do Idoso de Campo Erê-SC-CMI, instituído pela Lei nº 1.757 de 28 de fevereiro de 2014, em reunião ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2023, as 14:00 horas, conforme Ata 01/2023, deliberou sobre o Parecer de Prestação de Contas do exercício/2022, solicitada pelo Controle Interno Municipal com a ser encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina-TCE/SC, sendo a declarar:

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi Instituído pela Lei nº 2.206/2021 de 11 de agosto de 2021, inscrito no CNPJ 44.657.940/0001-23, não possui rubrica orçamentária, conta bancaria e nem recursos alocados no exercício/2022.

O Conselho Municipal do Idoso, realizou articulação junto as Secretarias Municipais responsáveis pela execução das Políticas Públicas voltadas a pessoa Idosa, a fim de garantir e acompanhar as ações e serviços à pessoa idosa, bem como a prevenção a violação de direitos. Afirmamos que no exercício/2022, os serviços e ações foram executadas de forma presencial pelas políticas públicas, em especial, as ações das políticas de saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer de forma satisfatória.

Campo Ere, SC 17 de fevereiro de 2023.



Gentil dos Santos
Presidente


23/02/2023